

Aparecida de Goiânia, 11 de julho de 2024.

PREFEITURA DE CATALÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2024

Ref.: **Contratação Integrada de serviços de elaboração de projeto básico, elaboração de projeto executivo, demais documentos técnicos e execução de obra para a construção da nova sede administrativa do Município de Catalão,**

Assunto: Recurso administrativo contra a Habilitação da empresa AKMX;

Prezados senhores,

CONCEITO ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.361.418/0001-24, com sede na Rua B, Qd. 58, Lts. 01/02/03, Jardim Bela Vista, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.912-230, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Marcos Vinícius Calaça, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da CI nº 6932/D-CREA-GO, vem, respeitosamente, apresentar:

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da decisão prolatada pela douta Comissão de Seleção consistente em **HABILITAR** a empresa **AKMX ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 26.301.562/0001-69** no âmbito do **Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2024**, pelas razões de fato e de direito a seguir exposta:

1 DA TEMPESTIVIDADE:

Divulgado o resultado do julgamento das documentações e das propostas apresentadas pelos licitantes, via sistema BLL em 11/07/2024, as 10hs:01m:21s, conforme estabelecido no edital:

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento. 15.4. Será concedido à empresa que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais, exclusivamente, pelo email indicado no subitem 15.3.

Não houve aviso prévio da Comissão sobre data e hora de continuidade da sessão de julgamento e divulgação do resultado da habilitação, como deveria ter ocorrido em atendimento aos itens 5.3 e 5.4 do Edital.

A Conceito Engenharia acessou o sistema no dia 11/07/2024 as 8:19hs e não havia nenhuma informação a respeito da divulgação do resultado da habilitação.

Solicitamos a esta Comissão o reconhecimento de tempestividade e consequente análise do mérito.

2 DOS FATOS:

Trata-se de procedimento licitatório destinado a execução de serviços especializados **Contratação Integrada de serviços de elaboração de projeto básico, elaboração de projeto executivo, demais documentos técnicos e execução de obra para a construção da nova sede administrativa do Município de Catalão.**

No dia 24/06/2024, foi realizada a sessão pública eletrônica dando início ao procedimento licitatório.

No dia 11/07/2024 foi publicada ata de julgamento da habilitação da empresa **AKMX ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 26.301.562/0001-69**

3 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Segundo Victor Amorim, em Licitações e Contratos Administrativos (4ª ed), dentre os princípios que regem as licitações podemos destacar:

4.6. Vinculação ao ato convocatório

Tal princípio é enfatizado pelo art. 41 da Lei no 8.666/1993, que preconiza: “a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha

estritamente vinculada” (BRASIL, 1993). Desse modo, no curso do procedimento licitatório, é vedado ao administrador alterar as regras do jogo ou realizar algum ato contrário ao que foi previamente estabelecido no edital.

4.7. Julgamento objetivo

Tal princípio orienta os agentes responsáveis pelo julgamento das propostas, devendo os critérios ser objetivamente definidos e previamente fixados no edital (art. 44 da LGL). Busca-se, assim, evitar julgamento com base em critérios subjetivos, supervenientes e desconhecidos pelos licitantes.

Lei de Licitações 14.133/2021:

CAPÍTULO II – Dos Princípios

Art. 5o Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-lei no 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

O Artigo 67 da Lei de Licitações 14.133/2021, estabelece que:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

- I – apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- II – certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3o do art. 88 desta Lei;
- III – indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- IV – prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- V – registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
- VI – declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§ 1o A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2o Observado o disposto no *caput* e no § 1o deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados. desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

...
...

§ 12. Na documentação de que trata o inciso I do *caput* deste artigo, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

§ 3o Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do *caput* deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.

...

...

§ 6o Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do *caput* deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

...

...

§ 9o O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

...

Ora, com critérios bem claros, definidos e quantificados para a comprovação da capacidade técnica operacional e profissional das empresas licitantes, qualquer avaliação da Comissão de Licitação que não considere esses critérios e valores explicitados pelo Edital, a mesma estará ferindo o princípio da ISONOMIA entre as licitantes.

Dentro desta percepção vale a aqui as seguintes perguntas:

QUANTAS LICITANTES DESISTIRAM DE PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO, POIS AO LER O EDITAL, NÃO SE ENQUADRAVAM DENTRO DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS ESTABELECIDOS? E SOB ESSA ÓTICA MAIS PERMISSIVA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ESSAS EMPRESAS NÃO PODERIAM SER HABILITADAS?"

Ao estabelecer os critérios para habilitação técnica da empresa licitante, indicando itens de serviços relevantes que devem ser comprovados a sua execução, tanto pela empresa como pelos seus responsáveis técnicos, a Comissão de Licitação está indicando objetivamente critérios técnicos que serão levados em consideração para avaliar as concorrentes.

Acórdão 6750/2018 Primeira Câmara, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues:

Portanto, o julgamento da capacidade técnico-operacional e profissional das licitantes deve ser pautado rigorosamente pelos parâmetros objetivos estabelecidos no edital, sob pena de infringir o princípio da ISONOMIA nos processos licitatórios.

A redefinição dos requisitos de qualificação técnica relativos às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto no decorrer da licitação, ainda que objetive o estabelecimento de parâmetros de avaliação mais adequados, além de infringir o art. 67, Lei 14.133/2021, ofende os princípios da isonomia, da impessoalidade, da publicidade e da vinculação ao instrumento convocatório. A alteração desses critérios exige nova publicação do edital, observados os prazos e as exigências legais.

Resta aos concorrentes a estrita comprovação dessas exigências, não tendo sido questionado/impugnado o edital em seu devido tempo. Prevalece, portanto, os princípios de isonomia e da publicidade das informações, ou seja, todos aqueles possíveis concorrentes tiveram acesso as informações relevantes e necessárias para poderem participar do certame ou questioná-lo no caso de entendimento de cláusulas abusivas ou restritivas da participação, o que não foi o caso, pois não houve qualquer questionamento sobre esse critério de habilitação técnica.

Relativizar nesse momento do processo, após a abertura dos documentos, e aceitar a habilitação de empresa que não comprove os critérios objetivos adotados, poderá jogar esse processo em risco jurídico significativo, pois possíveis concorrentes, que porventura tenham verificado o edital e entendido que não atenderiam os critérios objetivos adotados pela própria Comissão, poderão questionar essa decisão, pois não atendeu aos princípios de isonomia, publicidade e impessoabilidade que devem reger os processos licitatórios.

O Edital estabelece em seu Anexo 1, os critérios para análise da comprovação de capacidade técnica:

Qualificação Técnica:

8.5. A licitante deverá atender aos seguintes requisitos de qualificação técnica:

8.5.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme as áreas de atuação e compatíveis com o objeto ora licitado, em plena validade.

8.5.2. Qualificação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do licitante, contendo todos os dados mínimos para identificação da obra, relativo à execução de serviços compatíveis com as características do objeto da presente licitação, devendo, ainda, comprovar a execução das parcelas de maior relevância e valor significativo conforme informações abaixo:

8.5.2.1. Elaboração de projetos de edificação de concreto armado, contendo mais de 01 (um) pavimento.

8.5.2.2. Execução de obra de edificação de concreto armado, contendo mais de 01 (um) pavimento.

8.5.3. Qualificação técnico-profissional: apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo órgão competente da região pertinente ou da sede do licitante, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços, compatíveis com as características do objeto da presente licitação, devendo, ainda, comprovar a execução das parcelas de maior relevância e valor significativo conforme informações abaixo:

8.5.3.1. Elaboração de projetos de edificação de concreto armado, contendo mais de 01 (um) pavimento.

8.5.3.2. Execução de obra de edificação de concreto armado, contendo mais de 01 (um) pavimento.

Em consulta realizada via email junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Catalão-Go, nos foi informado que:

Boa tarde.

A comprovação de qualificação técnica, conforme Item 8.5 e subitens do Projeto Básico – ANEXO I, deverá ser compatível com as características do objeto da presente licitação. Neste caso o Município de Catalão está contratando todos os projetos básicos e executivos para execução da obra.

O item 8.5.4. do Projeto Básico estabelece os critérios de comprovação de responsáveis técnicos pertencentes ao quadro de equipe técnica da licitante, admitindo, inclusive, “declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor”, portanto tal exigência de qualificação técnica não é limitante à participação.

Atenciosamente,

Niremberg Araújo.

Agente de Contratação.

Decreto nº 2.460, de 03 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Catalão, Goiás.

Fone: (64) 3441-5008 / (64) 3441-5044.

4 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA APRESENTADO PELA EMPRESA AKMX:

O objeto da licitação será a construção da nova sede administrativa da Prefeitura de Catalão, com área construída prevista de mais de 4.900m² sendo que a implantação da edificação será em um Parque Municipal com área de cerca de 30000m².

A Prefeitura estabeleceu os seguintes critérios técnicos para a elaboração dos projetos executivos:

SERVIÇOS TÉCNICOS DE PROJETOS

Processo Administrativo nº 2024008497. Órgão: Secretaria Municipal de Obras.

Categoria do objeto: contratação de serviços para construção da sede da nova Prefeitura Municipal de Catalão, em atendimento às necessidades da Administração Municipal.

Os serviços a serem desenvolvidos consistem na elaboração de projetos executivos de engenharia e arquitetura, sendo que para cada item licitado deverá ser apresentado:

1. PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA E URBANISMO:

- a) Planta de situação;
- b) Projeto de implantação respeitando anteprojeto;
- c) Planta de locação e cobertura com telha termoacústica;
- d) Planta baixa de todos os blocos;
- e) 06 cortes (mínimos, devendo ser apresentados tantos quanto forem necessários para identificação global dos componentes do projeto);
- f) Todas as fachadas;
- g) Detalhes de esquadrias, banheiros, cozinhas, lavanderias, áreas com fins especiais, com seus detalhamentos, paginações de piso, paredes e forros, quadros de esquadrias, bancadas e divisórias, legendas de acabamentos gerais;
- h) Paisagismo;
- i) Quadro de especificações técnicas;
- j) Elaboração de memorial descritivo de obra e relatório de especificações técnicas (sem indicação de marcas) de materiais básicos, de acabamento e de serviços, incluindo quantitativos;
- k) ART de projetos, orçamento e prescrição técnica.

2. ESTUDOS E PROJETOS DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA:

- a) Projeto executivo de abastecimento de água fria;
- b) Rede de esgoto;
- c) Rede de captação de águas pluviais e coleta de água de equipamentos de ar condicionado, com seus respectivos detalhamentos;
- d) Memorial descritivo e prescrição técnica;
- e) Memorial de cálculo;
- f) ART de projetos, orçamento e prescrição técnica.

Obs.: Os projetos devem ser acompanhados das respectivas vistas isométricas.

3. ESTUDOS E PROJETOS DE ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO:

- a) Projeto executivo (fundação, infraestrutura e superestrutura) com previsão de juntas de dilatação;
- b) Projeto de fôrmas;
- c) Detalhamentos;
- d) Memórias de cálculo;
- e) Memorial descritivo e prescrição técnica;
- f) Lista de materiais com quantitativos;
- l) ART de projetos, orçamento e prescrição técnica.

4. ESTUDOS E PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO E/OU ALTA TENSÃO, LUMINOTÉCNICO E SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS):

- a) Projeto executivo elétrico de baixa e/ou alta tensão com seus detalhamentos;
- b) Projeto de subestação elétrica;
- c) Projeto de grupo gerador de energia elétrica (nobreak);
- d) Projeto executivo de aterramento e SPDA;
- e) Projeto luminotécnico interno e externo;
- f) Memorial descritivo e prescrição técnica;
- g) Lista de materiais com quantitativos;

h) ART de projetos, orçamento e prescrição técnica.

5. ESTUDOS E PROJETOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL:

- a) Projeto detalhado de comunicação visual;
- b) Memorial descritivo;
- c) Lista de materiais com quantitativo.

6. ESTUDOS E PROJETOS DE INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO E REDE LÓGICA (INTERNET, TELEFONIA, TV A CABO, CFTV, SONORIZAÇÃO INTERNA, CONTROLE DE ACESSO, VOZ, ALARME DE DETECÇÃO DE INCÊNDIO E SINALIZAÇÃO):

- a) Projeto executivo de cabeamento estruturado com detalhes;
- b) Projeto executivo de rede lógica com detalhes;
- c) Memorial descritivo e prescrição técnica;
- d) Lista de materiais com quantitativos;
- e) ART de projetos, orçamento e prescrição técnica.

Obs.: Rede lógica deverá obedecer ao layout e demanda fornecida pela FISCALIZAÇÃO.

7. ESTUDOS E PROJETOS DA REDE DE INSTALAÇÃO DE GÁS GLP:

- a) Projeto executivo com detalhes;
- b) Memorial descritivo e prescrição técnica;
- c) Lista de materiais com quantitativos;
- d) ART de projetos, orçamento e prescrição técnica;
- e) Laudo de estanqueidade.

8. ESTUDOS E PROJETOS DE CLIMATIZAÇÃO (REDE CENTRAL E/OU SPLIT) E SISTEMA DE VENTILAÇÃO MECÂNICA:

- a) Projeto executivo com detalhes da rede central e/ou split1;
- b) Projeto executivo com detalhes da rede de ventilação mecânica (exaustão)
- c) Memorial descritivo e prescrição técnica;
- d) Lista de materiais com quantitativos;
- e) ART de projetos, orçamento e prescrição técnica;

ESTUDOS E PROJETOS DE TRATAMENTO ACÚSTICO

- a) Projeto executivo com detalhes;
- b) Memorial descritivo e prescrição técnica;
- c) Lista de materiais com quantitativos;
- d) ART de projetos, orçamento e prescrição técnica;
- e) Laudo de estanqueidade.

ESTUDOS E PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO (PPCI):

- a) Projeto executivo com detalhes em acordo com as Normas Técnicas do CBMGO2;
- b) Memorial de dimensionamento do sistema de proteção à incêndio;
- c) Memorial descritivo e prescrição técnica;
- d) Lista de materiais com quantitativos;
- e) ART de projetos, orçamento e prescrição técnica;

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Leonardo Martins de Castro Teixeira
Secretário Municipal de Obras

Em função do edital e do material técnico disponibilizado como parte integrante do edital, entendemos que a comprovação da capacidade técnica dos profissionais envolvidos nos projetos e

obras devem estar compatíveis com o objeto ora licitado, ou seja, prédio de concreto armado para fins comerciais em 2 pavimentos e respectivos projetos executivos.

Em análise detalhada dos documentos de habilitação técnica apresentados pela AKMX podemos destacar:

- Não há nos documentos a comprovação de EXECUÇÃO/CONSTRUÇÃO de uma edificação nova compatível em características técnicas com o objeto licitado. A maioria dos atestados apresentados são de reforma/retrofit/adequações.
- Não encontramos nos atestados indicação que comprovem a elaboração por profissional habilitado dos seguintes projetos: Projeto de Estrutura de Concreto e Fundação, Projeto de Estrutura Metálica; Projeto de Alarme/CFTV; Projeto de SPDA; Projeto de Terraplenagem; Projeto de Drenagem; Projeto de Urbanismo e Paisagismo, dentre outros.
- Os atestados se referem a um único profissional do ramo de ARQUITETURA E URBANISMO, não havendo uma indicação de uma equipe multidisciplinar formada por engenheiros e/ou arquitetos com capacidade técnica para elaboração da diversidade de projetos que a obra exige.
- Pela sondagem do solo apresentada no edital, podemos supor que o tipo de fundação deverá ser do tipo “profunda”, sendo que em consulta ao CAU-Go nos foi informado que Arquiteto não tem atribuição técnica para elaboração de projeto de fundações profundas, apenas de fundações rasas ou superficiais;

Segue em anexo uma planilha com o detalhamento da análise dos documentos de habilitação técnica apresentados pela AKMX.

5 DO PEDIDO:

Face os motivos ora explicitados, das condições editalícias, especialmente os itens 8.5 do Anexo I, o cumprindo fielmente o Art.67. da Lei 14.133-2021, a Conceito Engenharia solicita que a Comissão de Licitação **RECONSIDERE A HABILITAÇÃO** da empresa **AKMX ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**, considerando que, após análise de todos os atestados técnicos apresentados pela

empresa a mesma não comprovou a execução de serviços compatíveis ao objeto licitado, seja pela **EXECUÇÃO DE UMA OBRA E PELA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES.**

Confiantes no acolhimento e aceitação do presente recurso, antecipamos agradecimentos.

Cordialmente,

CONCEITO ENGENHARIA LTDA.
Eng. Civil Me. Marcos Vinícius Calaça
Sócio-Diretor. CREA-Go 6932/D

ANÁLISE DAS CATS E ATESTADOS APRESENTADOS PELA EMPRESA AKMX

CAT DE No.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS ANOTADOS	ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA
872820	Execução de Obras Civis e Projetos de Arquitetura e Engenharia de forma integrada "Turnkey" para Reforma e implantação de Escritório do Pic Pay (Banco Original) em dois pavimentos (19º e 22º andares - Edifício APOGEE CORPORATE) considerando:	2.1.1 - Execução de obra , 1350 m ² ; 2.1.2 - Execução de reforma de edificação , 1350 m ² ; 2.3.1 - Execução de adequação ergonômica , 1350 m ² ; 2.3.2 - Execução de instalações de luminotecnica , 1350 m ² ; 2.3.3 - Execução de instalações de condicionamento acústico , 1350 m ² ; 2.3.5 - Execução de instalações de ventilação, exaustão e climatização , 1350 m ² ; 2.4.1 - Execução de obra de interiores , 1350 m ² ; 2.4.2 - Execução de reforma de interiores , 1350 m ² ; 2.4.2 - Execução de reforma de interiores , 1350 m ² ; 2.4.3 - Execução de mobiliário , 1350 m ² ; 2.5.1 - Execução de instalações hidrossanitárias prediais , 1350 m ² ; 2.5.10 - Execução de comunicação visual para edificações , 1350 m ² ; 2.5.11 - Execução de cabeamento estruturado, automação e lógica em edifícios , 1350 m ² ; 2.5.5 - Execução de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio , 1350 m ² ; 2.5.7 - Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão , 1350 m ² ; 2.5.8 - Execução de instalações telefônicas prediais , 1350 m ² ;
Observação:	A CAT 872820 se refere a serviços de execução de reforma de edificação existentes, além de atestar os serviços de EXECUÇÃO, não contemplando nenhum item de projeto; Não atendendo portanto as condições previstas no Edital: Itens 8.5.2.1/8.5.3.1 "Elaboração de projetos de edificação de concreto armado, contendo mais de 01 (um) pavimento"; e 8.5.2.2/8.5.3.2= Execução de obra de edificação de concreto armado, contendo mais de 01 (um) pavimento	
861635	Execução de Obras Civis considerando - (Demolições, Estruturas Metálicas Auxiliares, Reforço Estrutural, Paredes de Alvenaria, Paredes de Gesso Acartonado com acústica, Divisórias de Vidro Industriais com acústica, Portas, Esquadrias, Caixilharia, Forros de Gesso, Forros Modulares Acústicos, Elementos decorativos, Pisos em Porcelanato, Pisos Vinílicos, Revestimentos Cerâmicos/Porcelanato, Comunicação Visual, Rodapés, Paisagismo, Impermeabilizações, Instalações de Infraestrutura (Elétrica, Ar Condicionado, Prevenção e Combate a Incêndio, Hidráulica e Esgoto, SPDA e Aterramento, Telefonia, Supervisão e Automação e Cabeamento Estruturado), Montagem e Implantação de novos mobiliários (estações de trabalho, mesas de reunião, cadeiras e etc), Marcenarias Especiais (Banheiros, Copas, Decorativos e Áreas de Escritório) para Construção e Reforma de áreas Administrativas e Reforma de Fachadas para implantação de novo escritório sede da CSD. Área de Intervenção: 2.003,00m ²	2.1.1 - Execução de obra , 2003 m ² ; 2.1.2 - Execução de reforma de edificação , 2003 m ² ; 2.2.4 - Execução de estrutura metálica , 2003 m ² ; 2.3.1 - Execução de adequação ergonômica , 2003 m ² ; 2.3.2 - Execução de instalações de luminotecnica , 2003 m ² ; 2.3.3 - Execução de instalações de condicionamento acústico , 2003 m ² ; 2.3.5 - Execução de instalações de ventilação, exaustão e climatização , 2003 m ² ; 2.4.1 - Execução de obra de interiores , 2003 m ² ; 2.4.2 - Execução de reforma de interiores , 2003 m ² ; 2.4.3 - Execução de mobiliário , 2003 m ² ; 2.5.1 - Execução de instalações hidrossanitárias prediais , 2003 m ² ; 2.5.10 - Execução de comunicação visual para edificações , 2003 m ² ; 2.5.11 - Execução de cabeamento estruturado, automação e lógica em edifícios , 2003 m ² ; 2.5.2 - Execução de instalações prediais de águas pluviais , 2003 m ² ; 2.5.5 - Execução de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio , 2003 m ² ; 2.5.6 - Execução de sistemas prediais de proteção contra incêndios e catástrofes , 2003 m ² ; 2.5.7 - Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão , 2003 m ² ; 2.5.8 - Execução de instalações telefônicas prediais , 2003 m ² ; 2.6.1 - Execução de obra de arquitetura paisagística , 350 m ² ;
Observação:	A CAT 861635 se refere a serviços de execução de reforma de edificação existente, além de atestar os serviços de EXECUÇÃO, não contemplando nenhum item de projeto; Não atendendo portanto as condições previstas no Edital: Itens 8.5.2.1/8.5.3.1 "Elaboração de projetos de edificação de concreto armado, contendo mais de 01 (um) pavimento"; e 8.5.2.2/8.5.3.2= Execução de obra de edificação de concreto armado, contendo mais de 01 (um) pavimento	

ANÁLISE DAS CATS E ATESTADOS APRESENTADOS PELA EMPRESA AKMX

CAT DE No.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS ANOTADOS	ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA
842772	<p>Projeto Executivo de Arquitetura e Complementares para Implantação de novo Escritório Administrativo do Grupo SBF. Nível de Detalhamento de Projeto BIM: LOD 400 - Projeto Executivo (PE) Área de Intervenção: 1210,00m² Programa de Necessidades:Salão de Staff 01Salão de Staff 02Varanda TécnicaSala de DescompressãoCopa / GRAB e GO16 Salas de Reunião 2 Salas de Reunião (Lounge)Reunião InformalDepósito de MobiliárioDMLCPDApoio CaféRecepçãoMensageria4 Phone BoothDiretoria</p>	<p>1.1.1 - Levantamento arquitetônico , 1210 m²; 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma , 1210 m²; 1.3.2 - Projeto de luminotecnica , 1210 m²; 1.3.5 - Projeto de ventilação, exaustão e climatização , 1210 m²; 1.4.1 - Projeto de arquitetura de interiores , 1210 m²; 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais , 1210 m²; 1.5.10 - Projeto de comunicação visual para edificações , 1210 m²; 1.5.11 - Projeto de cabeamento estruturado, automação e lógica em edifícios , 1210 m²; 1.5.5 - Projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio , 1210 m²; 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão , 1210 m²; 3.1 - COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS , 1210 m²;</p>
Observação:	<p>A CAT 842772 se refere a serviços de elaboração de projetos de arquitetura e complementares de uma obra existente/reforma não contemplando a execução da obra; Não atendendo portanto as condições previstas no Edital: Itens 8.5.2.1/8.5.3.1 "Elaboração de projetos de edificação de concreto armado, contendo mais de 01 (um) pavimento"; e 8.5.2.2/8.5.3.2= Execução de obra de edificação de concreto armado, contendo mais de 01 (um) pavimento</p>	
84000	<p>Projeto Executivo de Arquitetura e Complementares de Reforma de Interiores e Fachadas para implantação de novo escritório sede da CSD. baixo o detalhe dos ambientes a serem implantados/reformados:RecepçãoSalão de Staff (Open Space) com Estação de Trabalhos "Tipo Plataforma"Salas de ReuniõesSalas de VideoconferênciaSalas de Atendimento ComercialSalas de Treinamento / AuditórioCabines "Phone Booth"Salas de GerentesSalas de DiretoresSala de PresidênciaSala Técnica (quadros elétricos)Sala Técnica (servidor - CPD Consultórios MédicosEnfermariaSala SESMETDMLSanitários (Masculino e Feminino)Sanitários Acessíveis (PCD - atendendo norma NBR9050)Arquivos / DepósitosCopasAdaptações de acessibilidade (atendendo norma NBR9050)Reforma parcial de Fachadas</p>	<p>1.1.1 - Levantamento arquitetônico , 2003 m²; 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma , 2003 m²; 1.1.6 - Projeto de adequação de acessibilidade , 2003 m²; 1.1.7 - As built , 2003 m²; 1.3.1 - Projeto de adequação ergonômica , 2003 m²; 1.3.2 - Projeto de luminotecnica , 2003 m²; 1.3.3 - Projeto de condicionamento acústico , 2003 m²; 1.3.5 - Projeto de ventilação, exaustão e climatização , 2003 m²; 1.4.1 - Projeto de arquitetura de interiores , 2003 m²; 1.4.2 - Projeto de reforma de interiores , 2003 m²; 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais , 2003 m²; 1.5.10 - Projeto de comunicação visual para edificações , 2003 m²; 1.5.11 - Projeto de cabeamento estruturado, automação e lógica em edifícios , 2003 m²; 1.5.5 - Projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio , 2003 m²; 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão , 2003 m²; 1.7.3 - Orçamento , 2003 m²; 1.7.4 - Cronograma , 2003 m²;</p>
Observação:	<p>A CAT 840000 se refere a serviços de elaboração de projetos de arquitetura e complementares de uma obra existente/reforma não contemplando a execução da obra; Não atendendo portanto as condições previstas no Edital: Itens 8.5.2.1/8.5.3.1 "Elaboração de projetos de edificação de concreto armado, contendo mais de 01 (um) pavimento"; e 8.5.2.2/8.5.3.2= Execução de obra de edificação de concreto armado, contendo mais de 01 (um) pavimento</p>	

CAT DE No.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS ANOTADOS	ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA
845434	<p>Projeto Executivo de Arquitetura e Engenharia referente a implantação de área administrativa (Térreo e Mezanino) em galpão logístico. Área de Intervenção Total: 1.208m². Nível de Detalhamento de Projeto BIM: LOD 400 - Projeto Executivo (PE) Programa de Necessidades: TÉRREOSALA DE MANUTENÇÃOSALA DE MANUTENÇÃO / ADMINISTRATIVO / AMBULATÓRIO COM BANHEIRO/ DML/ DEPÓSITO/ SALA DE BOMBEIRO / SEGURANÇA DO TRABALHO2 SALAS DE REUNIÃO (4 PESSOAS)2 SALAS DE REUNIÃO (2 PESSOAS)SALA STAFF (PREVENÇÃO E PEDRAS - 6 POSIÇÕES) / SALA DE OPERAÇÕES (24 POSIÇÕES) 1º PVTO A (MEZANINO)2 COPAS/ 2 SANITÁRIOS MASCULINOS/ 1 SANITÁRIO FEMININO/ 1 SANITÁRIO UNISEX/ 1 SANITÁRIO PCD / DML/ SALA DE REUNIÃO (4 PESSOAS)SALA DE REUNIÃO (10 PESSOAS)SALA DE TREINAMENTO (30 POSIÇÕES SALA RH (4 POSIÇÕES)SALÃO DE DESCOMPRESSÃO LACTÁRIO 1º PVTO B (MEZANINO)CASA DE MÁQUINAS - AR CONDICIONADO CPDSALA TÉCNICA - ITENS CONTROLADO / DEPÓSITO / ARMAZENAMENTO / SALA TI (4 POSIÇÕES)FOTO ESTÚDIO / SALÃO STAFF (OPERAÇÕES E FISCAL - 46 POSIÇÕES)APOIO / CAFÉ2 SALAS DE REUNIÃO (2 PESSOAS)SALA DE MONITORAMENTO (CFTV - 3 POSIÇÕES)</p>	<p>1.1.1 - Levantamento arquitetônico , 1208 m²; 1.1.2 - Projeto arquitetônico , 1208 m²; 1.3.2 - Projeto de luminotecnica , 1208 m²; 1.3.5 - Projeto de ventilação, exaustão e climatização , 1208 m²; 1.4.1 - Projeto de arquitetura de interiores , 1208 m²; 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais , 1208 m²; 1.5.11 - Projeto de cabeamento estruturado, automação e lógica em edifícios , 1208 m²; 1.5.5 - Projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio , 1208 m²; 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão , 1208 m²; 1.7.1 - Memorial descritivo , 1208 m²; 1.7.4 - Cronograma , 1208 m²; 3.1 - COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS , 1208 m²;</p>
Observação:	<p>A CAT 845434 se refere a serviços de elaboração de projetos de arquitetura e complementares de uma obra existente/reforma de um galpão logístico, não contemplando a execução da obra; Não atendendo portanto as condições previstas no Edital: Itens 8.5.2.1/8.5.3.1 "Elaboração de projetos de edificação de concreto armado, contendo mais de 01 (um) pavimento"; e 8.5.2.2/8.5.3.2= Execução de obra de edificação de concreto armado, contendo mais de 01 (um) pavimento</p>	
869052	<p>Gerenciamento de Obras para serviços especializados de arquitetura e engenharia para reforma e implantação de Centro Médico - UNIMED considerando 4 pavimentos (3º Subsolo, 1º Subsolo, Térreo, 1º Pavimento, 2º Pavimento e Cobertura conforme programa de necessidades abaixo: Área Total de Intervenção: 9.000m²</p>	<p>3.1 - COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS , 9000 m²; 3.2 - SUPERVISÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO , 9000 m²; 3.3 - DIREÇÃO OU CONDUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO , 9000 m²; 3.4 - GERENCIAMENTO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO , 9000 m²; 3.5 - ACOMPANHAMENTO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO , 9000 m²; 3.6 - FISCALIZAÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO , 9000 m²;</p>
Observação:	<p>A CAT 869052 se refere a serviços de gerenciamento de uma obra de reforma, não contemplando a execução da obra; Não atendendo portanto as condições previstas no Edital: Itens 8.5.2.1/8.5.3.1 "Elaboração de projetos de edificação de concreto armado, contendo mais de 01 (um) pavimento"; e 8.5.2.2/8.5.3.2= Execução de obra de edificação de concreto armado, contendo mais de 01 (um) pavimento</p>	

ANÁLISE DAS CATS E ATESTADOS APRESENTADOS PELA EMPRESA AKMX

CAT DE No.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS ANOTADOS	ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA
869062	Execução de Obras para serviços especializados de arquitetura e engenharia para reforma e implantação de Centro Médico - UNIMED considerando 4 pavimentos (3º Subsolo, 1º Subsolo, Térreo, 1º Pavimento, 2º Pavimento e Cobertura conforme programa de necessidades abaixo: Área Total de Intervenção: 9.000m ²	2.1.1 - Execução de obra , 9000 m ² ; 2.1.2 - Execução de reforma de edificação , 9000 m ² ; 2.1.5 - Execução de adequação de acessibilidade , 9000 m ² ; 2.2.2 - Execução de estrutura de concreto , 9000 m ² ; 2.2.4 - Execução de estrutura metálica , 9000 m ² ; 2.3.1 - Execução de adequação ergonômica , 9000 m ² ; 2.3.2 - Execução de instalações de luminotecnica , 9000 m ² ; 2.3.3 - Execução de instalações de condicionamento acústico , 9000 m ² ; 2.3.5 - Execução de instalações de ventilação, exaustão e climatização , 9000 m ² ; 2.4.1 - Execução de obra de interiores , 9000 m ² ; 2.4.2 - Execução de reforma de interiores , 9000 m ² ; 2.4.3 - Execução de mobiliário , 9000 m ² ; 2.5.1 - Execução de instalações hidrossanitárias prediais , 9000 m ² ; 2.5.10 - Execução de comunicação visual para edificações , 9000 m ² ; 2.5.11 - Execução de cabeamento estruturado, automação e lógica em edifícios , 9000 m ² ; 2.5.2 - Execução de instalações prediais de águas pluviais , 9000 m ² ; 2.5.4 - Execução de instalações prediais de gases medicinais , 9000 m ² ; 2.5.5 - Execução de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio , 9000 m ² ; 2.5.6 - Execução de sistemas prediais de proteção contra incêndios e catástrofes , 9000 m ² ; 2.5.7 - Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão , 9000 m ² ; 2.5.8 - Execução de instalações telefônicas prediais , 9000 m ² ; 2.6.2 - Execução de recuperação paisagística , 500 m ² ;
Observação:	A CAT 869062 se refere a serviços de execução de reforma de edificação existente, além de atestar os serviços de EXECUÇÃO, não contemplando nenhum item de projeto; Não atendendo portanto as condições previstas no Edital: Itens 8.5.2.1/8.5.3.1 "Elaboração de projetos de edificação de concreto armado, contendo mais de 01 (um) pavimento"; e 8.5.2.2/8.5.3.2= Execução de obra de edificação de concreto armado, contendo mais de 01 (um) pavimento	
ATESTADO SEM CAT - ESSLOR	Atividades técnicas desenvolvidas: Execução de Obras de Construção e Reformas (Turnkey) para Implantação de novo Laboratório de Produção de Lentes e Escritório em Galpão Logístico da PROLOGIS situado na Av Litorânea, 2632 (Bloco 200 – Galpão D) - Parque Sarapuí, Duque de Caxias – RJ. Área de Intervenção: 5.625,00m ²	SEM ANOTAÇÃO DE RRT/ART PARA VERIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES REGULARMENTE REGISTRADAS
Observação:	A ATESTADO ESSLOR aparentemente se refere a serviços de execução de reforma de edificação existente, além de atestar os serviços de EXECUÇÃO, não contemplando nenhum item de projeto; O atestado não deixa claro o que seria obra nova ou reforma. Não atendendo portanto as condições previstas no Edital: Itens 8.5.2.1/8.5.3.1 "Elaboração de projetos de edificação de concreto armado, contendo mais de 01 (um) pavimento"; e 8.5.2.2/8.5.3.2= Execução de obra de edificação de concreto armado, contendo mais de 01 (um) pavimento	